



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/ 2026 - ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.553.049/0001-90, com sede na cidade de Altamira, Estado do Pará, à Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para formação de **CADASTRO DE RESERVA** destinado à contratação, por tempo DETERMINADO, de profissionais para compor o quadro de servidores desta Secretaria. O presente Processo Seletivo visa à contratação de profissionais de nível superior, para o exercício da função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a fim de atender a necessidade temporária e excepcional da rede municipal de ensino, no Ensino Regular para Zona Urbana, abrangendo creches (parciais e integrais), pré-escola (parciais e integrais) e ensino fundamental.

CONSIDERANDO:

- I – O dever constitucional do município de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II – A necessidade de suprir as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, com professores regentes, em caráter excepcional e temporário;
- III – A urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da Rede Pública Municipal de Altamira/PA;
- IV – A qualidade do serviço público essencial de que se reveste a educação e a urgência na realização do presente certame de seleção;
- V – A proximidade do início do ANO LETIVO, conforme calendário oficial produzido pelo órgão de educação do município, com atividades a ocorrerem a partir de 02 de FEVEREIRO de 2026;
- VI – A revogação do Decreto 2.996 de 20 de Novembro de 2023;
- VII – Face a insuficiência de profissionais legalmente habilitados (licenciados nos componentes curriculares específicos) poderá ser convocada, em caráter excepcional, candidatos classificados neste certame para ministrarem componentes curriculares que apresentam carência, conforme estabelece a Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal de Educação – CME/Altamira;

RESOLVE: Divulgar o presente **EDITAL** de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, que estabelece as regras gerais para futura e eventual contratação de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** por tempo determinado para exercer a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** no atendimento de necessidade temporária e excepcional para o **ENSINO REGULAR – ZONA URBANA, EM CRECHES (PARCIAIS E INTEGRAIS), PRÉ-ESCOLA (PARCIAIS E INTEGRAIS) E ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme as regras que seguem:

**QUADRO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DESTE PROCESSO SELETIVO
SIMPPLIFICADO**

ITEM	DESCRIÇÃO
PROCESSO:	EDITAL N° 001/ 2026
OBJETO:	Formação de CADASTRO DE RESERVA , que estabelece as regras gerais para futura e eventual contratação de PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR por tempo determinado para exercer a função de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA no atendimento de necessidade temporária e excepcional para o ENSINO REGULAR – ZONA URBANA, EM CRECHES (PARCIAIS E INTEGRAIS), PRÉ-ESCOLA (PARCIAIS E INTEGRAIS) E ENSINO FUNDAMENTAL .
TIPO:	CADASTRO RESERVA
INFORMAÇÃO DO PSS:	
CANAL DE INSCRIÇÃO:	https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio
CANAL DE RECURSOS:	
FOMA DE INSCRIÇÃO	ON-LINE
LOCAL INSCRIÇÃO:	https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	16/01/2026 das 00h00 às 23h59
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	16/01/2026 a 20/01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR	22/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	23/01/2026 das 00h00 às 23h59
PERÍODO PREVISTO DO RESULTADO FINAL:	24/01/2026 a 29/01/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 001/2026-SEMED**, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além de deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

1.2. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada no ato da contratação, em todos os casos, a compatibilidade de horários, absorvendo a carga horária e o turno a ser definido de acordo com a necessidade desta SEMED, sob pena de **DESCLASIFICAÇÃO**.

1.3. O candidato poderá celebrar novo contrato de trabalho temporário, desde que seja observado o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato temporário anteriormente celebrado.

1.3.1. Durante o decurso do prazo a que se refere o caput deste item, poderá ser assinado novo contrato temporário, cuja vigência somente terá início após encerramento do interstício de 30 (trinta) dias entre os vínculos.

1.3.2. Caso o candidato melhor classificado esteja dentro do interstício de 30 (trinta) dias e o término do prazo incorra em prejuízo ao atendimento educacional, o mesmo perderá a colocação para o candidato subsequente, assumindo sua colocação.

1.4. A descrição das atribuições, perfil e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão detalhados nos ANEXOS.

2. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

2.1 Para inscrição do candidato, será requerido o preenchimento das informações de sua documentação, de forma regular e precisa, as quais serão conferidas no momento da assinatura do contrato.

2.2 São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no cadastro:

- I. Cartão de Confirmação de inscrição (Página do candidato);
- II. CPF;
- III. Carteira de Identidade (ou documento equivalente em território nacional);
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação na função à qual concorre;
- IX. Histórico Acadêmico;
- X. Certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos até a publicação deste edital, com duração mínima de 40h (quarenta horas);
- XI. PIS/PASEP/NIS/NIT;
- XII. Diploma ou documento equivalente referente à eventual conclusão da pós-graduação informada;
- XIII. Comprovante de atualização cadastral do CPF, obtida no site da **Receita Federal**:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

XIV. Comprovante de atualização cadastral do E-SOCIAL, obtida no site de consulta cadastral do INSS:
[\(https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml\)](https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

2.3 São aptos a comprovar **experiência profissional**:

A. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

B. **Declaração ou certidão de tempo de serviço** em que conste o período e as atividades desenvolvidas ou **FICHA FINANCEIRA** do candidato. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão;

C. **Contrato de prestação de serviços**, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

2.4 Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou com a carga horária mínima de 40h (quarenta horas) comprovadamente cursadas.

2.5 O tempo de atividade profissional somente será computado uma única vez, caso os períodos informados sejam concomitantes.

2.6 Não será contabilizado como atividade profissional o período cujo cargo/função exercido(a) seja de **estagiário, voluntário ou monitor/bolsista**.

2.7 O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico **160 horas mínimas em componentes curriculares afins à habilitação à qual concorre**, conforme hipóteses descritas no artigo 144 parágrafo único da **Resolução nº 001/2010** e suas alterações, do Conselho Estadual de Educação- CEE/PA.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

A. **Primeira etapa:** Inscrição online, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

B. **Segunda etapa:** Análise curricular, conforme as informações prestadas no ato da inscrição, seguindo os critérios estabelecidos neste edital pela Comissão do PSS;

C. **Terceira etapa:** A entrevista, de caráter classificatório eliminatório, será realizada apenas pelos candidatos classificados na etapa anterior que concorrem ao cargo de Professor(a) Alfabetizador(a) (Ciclo de Alfabetização).

D. **Quarta etapa:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. Etapa de conferência dos dados informados pelo candidato quando de sua inscrição e formalização do instrumento contratual. A divergência das informações, sob qualquer forma, entre os dados informados e os documentos apresentados ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do CANDIDATO.

3.2. Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no sítio eletrônico oficial deste PSS junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo endereço eletrônico de acesso é: <https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio>

3.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas nos meios oficiais.

PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio de link disponível no sítio eletrônico deste PSS, conforme **cronograma** do certame **ANEXO II**.

3.5. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser **desclassificado a qualquer tempo caso se verifique que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas informações fornecidas no cadastro, documentações entregues no ato da contratação ou divergentes em consulta aos órgãos oficiais.**

3.6. Para cada item de **escolaridade, cursos de qualificação profissional e experiência profissional**, o candidato deverá informar se pertence à área em que concorre, quando solicitado pelo Sistema.

3.7. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento no Sistema de Inscrição do PSS.

3.9. Considerando a necessidade de garantia de direitos de forma ampla, o CANDIDATO deverá se IDENTIFICAR quanto a sua condição específica que lhe permita ser incluído nas vagas destinadas à sistemas de cotas, conforme previsto nas Legislações Federal e Estadual e, ainda, segundo o entendimento vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Neste sentido, deverá o candidato, no momento da inscrição, declarar o interesse de concorrer às vagas destinadas à cotas conforme sua condição pessoal (Pessoas com Deficiência, PCD; Pessoas Pretas e Pardas; Indígenas e Quilombolas). A não opção implicará concorrer na condição de AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.10. O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, a intenção de concorrer às vagas destinadas a Professor(a) Alfabetizador(a), conforme o sistema de inscrição, com atuação no anos Iniciais do Ensino Fundamental Menor, exclusivamente 1º e 2º ano.

3.11. É dever do candidato informar a Escolaridade exigida para a função no campo próprio, na área **escolaridade**, informando os dados de sua formação, sendo obrigatório informar a escolaridade mínima da função escolhida, **com a data de término da graduação**, conforme descrito no **ANEXO III**.

3.11.1 O candidato deve informar, no campo específico do formulário de inscrição, os dados de sua pós-graduação (**Especialização, Mestrado ou Doutorado**), quando houver, incluindo obrigatoriamente a data de conclusão do curso.

3.11.2 A pontuação referente a pós-graduação será contabilizada para o critério de **escolaridade** e **não** para o critério de **qualificação profissional**, portanto deve ser registrada no campo de escolaridade.

3.11.3 Caso o candidato tenha mais de um título de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), será pontuado apenas o de **maior titulação**, vedada a cumulação de pontos para títulos.

3.12. O candidato deve informar, na área de **qualificação profissional**, a quantidade de cursos de extensão de que tenha participado com certificação, **não** sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como **escolaridade** e/ou **titularidade**.

3.13. Para fins de comprovação de **experiência profissional** o candidato deverá apresentar documento que comprove a experiência na área ou função a que concorre quando solicitado;

3.14. No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrência em **uma única habilitação**, selecionando a habilitação discriminada no **ANEXO I** deste edital.

3.15. Ao final do preenchimento do **formulário de inscrição** o candidato deverá imprimir ou salvar sua ficha de inscrição;

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo considerados para fins deste edital as atualizações cadastrais ou documentais realizadas após o final do prazo de inscrição;

3.17. A inscrição como candidato Professor(a) Alfabetizador(a) implica a declaração, sob as penas da lei, de que o candidato possui experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste edital e aceita os critérios para a investidura na função.

3.18. As inscrições que **não** atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão **invalidadas e não homologadas**.

3.19. Em caso de inscrições realizadas em duplicidade pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a **última** inscrição confirmada, sendo as demais automaticamente **canceladas**.

3.20. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do **formulário de inscrição**, ciente da possibilidade **de exclusão** do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

3.21. O sistema de processamento das inscrições classificará os candidatos na etapa de análise curricular a partir das informações prestadas no ato da inscrição de **caráter eliminatório**.

3.22. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição online.

3.23. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, podendo **ser desclassificado a qualquer tempo caso se verifique que os dados fornecidos são falsos ou não compatíveis para investidura da vaga pretendida**.

3.24. A escolaridade mínima para a função selecionada neste edital é eliminatória e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade de invalidação da inscrição.

3.25. Os critérios de pontuação serão aplicados de acordo com o previsto nos **ANEXOS III, IV e V**, os quais se encontram descritos neste Edital.

4. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

Os candidatos classificados na etapa anterior, inscritos para as vagas de **PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A) (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO)** participarão desta etapa.

4.1 Os critérios a serem observados na entrevista são: Habilidade de comunicação, Capacidade de trabalhar em equipe, habilidades técnicas, experiência e domínio do conteúdo da área de atuação e comprometimento e disponibilidade;

4.1.1 Esta etapa é destinada a verificar a compatibilidade entre o perfil psicológico do candidato e as exigências inerentes ao exercício da função docente, considerando as demandas pedagógicas, emocionais, cognitivas e relacionais do ambiente escolar;

4.1.2 A entrevista tem por finalidade analisar aspectos relacionados à saúde mental, ao comportamento e à capacidade do candidato de lidar com situações de estresse, pressão emocional e interação social;

4.1.3 No processo avaliativo, serão considerados aspectos emocionais e comportamentais relevantes para o exercício da docência, incluindo indicadores de estabilidade emocional, autorregulação, controle de impulsos e possíveis fatores de vulnerabilidade psíquica que possam interferir no desempenho profissional;

4.1.4 A entrevista, poderá contemplar a identificação do perfil comportamental do candidato, com a finalidade de verificar sua adequação à cultura institucional e às necessidades da função docente;

4.1.7 Durante o processo avaliativo, será analisada a postura profissional do candidato, bem como a consistência e veracidade das informações prestadas, conforme critérios técnicos estabelecidos;

4.2. DA ENTREVISTA DAS VAGAS DESTINADAS AO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

4.2.1 Fica ciente o candidato de que, ao inscrever-se neste edital, será submetido a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

4.2.2 A entrevista tem por finalidade avaliar o perfil profissional do candidato, considerando, entre outros aspectos:

- I. Experiência docente na área de alfabetização;
- II. Domínio do sistema de escrita alfabetica;
- III. Conhecimento das hipóteses de escrita e da consciência fonológica;
- IV. Metodologias de ensino no Ciclo de Alfabetização;
- V. Compreensão do processo de alfabetização articulado ao letramento;
- VI. Conhecimento dos elementos básicos para organização e funcionamento de uma sala de alfabetização;
- VII. Compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições do cargo.

4.3 A entrevista será realizada por profissionais legalmente habilitados, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, podendo envolver entrevista individual e utilização de questionários específicos;

4.4 A pontuação da entrevista será atribuída de acordo com critérios previamente estabelecidos, sendo a nota final resultante da soma dos pontos obtidos, conforme disposto em quadro ou anexo específico deste edital;

4.5 Esta etapa terá pontuação máxima de 10,0 pontos (dez pontos), o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na etapa de **ENTREVISTA** será **desclassificado** deste certame;

4.6 O candidato que não comparecer à entrevista, no dia e horário previamente estabelecidos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

4.7 Será assegurado ao candidato desclassificado, nesta etapa, o direito de interpor recurso nos prazos e condições previstos neste edital, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5. QUARTA ETAPA: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão de Seleção promoverá a análise dos documentos declarados pelos profissionais, efetuando a seleção dos aprovados, levando em consideração os critérios de desempate previstos neste EDITAL, respeitando o número de vagas.

5.1. O candidato QUANDO CONVOCADO, deverá comparecer na data, horário e local definidos pela comissão do PSS munido da documentação comprobatória necessária (original ou cópia autenticada);

5.2. No MOMENTO DA CONVOCAÇÃO a não apresentação da documentação declarada no ato da inscrição ou a divergência das informações acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato;

5.3. O candidato que não comparecer à entrega da documentação no local, data e horário definidos no Edital de convocação será considerado **desclassificado** do processo seletivo;

5.4. O candidato será declarado **classificado** ou **não classificado** à função pela comissão avaliadora designada pela comissão do PSS, com anuênciia do Presidente da Comissão do PSS;

5.5. Todos os documentos cadastrais do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, **eliminará** o candidato do certame;

5.6. A classificação final para o cargo de Professor(a) Alfabetizador(a) será obtida pelo somatório dos pontos da 2ª Etapa (Análise Curricular) e da 3ª Etapa (Entrevista). O resultado final determinará o status de "Classificado" ou "Desclassificado", sem prejuízo de eventuais comunicações às autoridades competentes para apuração de fatos de natureza legal ou administrativa.

5.7. A classificação final para os demais cargos será obtida pelo somatório dos pontos da 2ª Etapa (Análise Curricular). O resultado final determinará o status de "Classificado" ou "Desclassificado", sem prejuízo de eventuais comunicações às autoridades competentes para apuração de fatos de natureza legal ou administrativa.

5.8. No momento em que for convocado para assinatura de contrato, deverá o candidato inscrito apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, art. 6º do **Decreto nº 1.741**, de 19 de abril de 2017 e a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.331/2024.

6. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração da função temporária para qual se realiza o presente Processo Seletivo, será composta por CARGA HORÁRIA de 200 (duzentas) horas mensais, com NÍVEL DE

ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO e vencimentos de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

6.2. Poderá o Poder Público municipal firmar contratos com carga horária inferior e com remuneração proporcional, em face da eventual necessidade de preenchimento de vagas que exijam tal carga horária e, ainda, para permitir que profissionais incluídos na acumulação prevista no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, possam prestar os serviços a rede pública municipal;

6.3 O candidato aprovado neste Processo Seletivo que vier a ser investido no cargo de professor temporário receberá como remuneração exclusivamente o valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08, em proporção idêntica aos profissionais servidores efetivos do magistério público municipal, com atualização do montante dos vencimentos na forma e previsão legal;

6.4 Não haverá pagamento de gratificação de nível superior para os cargos privativos de quem possui essa graduação, entretanto, poderão ser concedidas gratificações e/ou vantagens de caráter temporário, bem como poderá ser alterado levando-se em consideração as determinações da secretaria de educação e as necessidades da administração pública;

6.5 A jornada de trabalho será a pactuada no contrato individual de trabalho, sendo a base salarial determinada à jornada de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da Administração.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para formação do **cadastro de reserva** serão efetivadas para atendimento da sede urbana, conforme a necessidade da administração pública e obedecendo a ordem de classificação.

7.2 DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS

7.2.1 Sendo observada a opção do candidato quando de sua inscrição concorrerá este em AMPLA CONCORRÊNCIA ou em VAGAS DE COTAS, vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas, Pardas, Indígena ou Quilombola, conforme a legislação vigente e o previsto neste edital.

7.3 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.3.1 Em cumprimento ao Art. 37, VIII da Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município de Altamira e ao Decreto Federal nº 9.508/2018, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo;

7.2.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o total de reserva não ultrapasse 20% das vagas do cargo, conforme entendimento do STF e do TCM-PA;

7.2.4. Quando da convocação para assinatura de CONTRATO o candidato deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

7.4.1 Em observância à Lei Estadual do Pará nº 9.277/2021 e por aplicação simétrica no



âmbito do Município de Altamira e, ainda, com lastro na Lei Federal nº 12.990/2014, atualizada pela Lei Federal nº 15.142/25, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e com entendimento da Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados.

7.4.1.1 O percentual de vagas destinado às cotas levará em consideração o art 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, sendo distribuídas da seguinte forma:

Os órgãos e as entidades públicos de que trata este Decreto, ressalvado o disposto em legislação específica, estabelecerão em seus editais de concurso público e de processos seletivos simplificados:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

IV - Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

V - Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

VI - Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

VII - Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do caput.

7.4.2. A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior a 3 (três);

7.4.3. Quando da convocação para assinatura de CONTRATO o candidato deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade indígena reconhecida.

7.5. TRANSPARÊNCIA

7.5.1 Para fins de transparência será formalizada a listagem de profissionais com deficiência (PcD) e autodeclarados no momento da inscrição.

7.6. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E PROPORCIONALIDADE

7.6.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a estrita ordem de classificação, mas a convocação será realizada de forma a garantir o percentual atribuído neste edital e a disponibilidade das vagas conforme suas tipicidades (matérias, localidade e turnos);

7.7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.7.1 Vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos aprovados serão revertidas para a Ampla Concorrência;

7.8. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.8.1 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

7.8.2. Caso a área escolhida pelo candidato não possua um quantitativo de vagas para se enquadrar no percentual de cotas os candidatos serão classificados na ampla concorrência de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL;

7.8.3. Caso a aplicação do percentual indicado resulte em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), conforme analogia ao art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

7.9 DAS VAGAS DESTINADAS À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A) (1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

A seleção de professores para atuação em turmas de alfabetização observará critérios profissionais e comportamentais, com a finalidade de assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental garantindo o direito à alfabetização na idade certa.

7.9.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- I. Para concorrer à função, o candidato deverá possuir os requisitos mínimos estabelecidos neste edital;
- II. A pós-graduação será considerada quando realizada em áreas relacionadas ao processo de alfabetização, tais como: (Alfabetização e Letramento; Psicopedagogia; Neuroeducação; Neuropedagogia; Metodologias de Alfabetização e Letramento ou áreas afins, desde que comprovada a relação com o processo de alfabetização);
- III. Serão considerados cursos complementares e/ou de formação profissional e continuada, aqueles voltados ao processo de alfabetização e letramento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente certificados.

7.9.2 EXPERIÊNCIA E DO PERFIL PROFISSIONAL

7.9.2.1. Para concorrer à função o candidato deverá:

- I. Comprovar experiência profissional no Ciclo de Alfabetização, preferencialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II. Possuir habilitação e/ou titulação exigidas para o exercício da função docente na área da alfabetização, conforme legislação vigente;
- III. Demonstrar domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva do letramento;
- IV. Apresentar domínio dos fundamentos teóricos e práticos essenciais ao processo de alfabetização e letramento;

V. Ser capaz de planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas próprias do Ciclo de Alfabetização, respeitando o ritmo e as especificidades de aprendizagem dos alunos;

VI. Ter disponibilidade para participar das formações continuadas que ocorrerão durante a execução de programas aderidos pela secretaria de educação, conforme as normas vigentes.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que:

- A.** Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- B.** Prestar declaração falsa;
- C.** Utilizar documentos falsificados;
- D.** Inserir no sistema de pontuação dados não respaldados por documentação comprovada no momento da assinatura do contrato;
- E.** Não comprovar a escolaridade exigida para a função;
- F.** Não atender as convocações e/ou as etapas no prazo estabelecido em Edital específico, divulgados no sítio eletrônico deste PSS junto à da Secretaria Municipal de Educação;
- G.** Obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na etapa de **ENTREVISTA**;
- H.** Submeter documentação curricular ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o total da soma das notas obtidas na etapa de análise curricular e na etapa de entrevista;

9.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que obtiver maior pontuação nos itens individuais de forma sucessiva:

A. Grau de Formação: Caso o empate ocorra, inicialmente, será considerado como critério de desempate o maior grau de escolaridade: **Especialização, Mestrado, Doutorado**, devidamente comprovado pelo candidato, desde que seja compatível e relevante para as atribuições exigidas para o cargo ou função em disputa. Tendo como referência as pontuações descritas nos textos dos **Anexos III, IV e V**. Ademais, ressalta-se que não haverá cumulação de pontuação de formações no que diz respeito ao critério da escolaridade, sendo levado em consideração o maior grau de escolaridade indicado pelo candidato no momento da inscrição;

B. Entrevista (quando houver): Persistindo o empate, o segundo critério avaliado será a maior pontuação obtida na etapa da entrevista;

C. Qualificação Profissional: Persistindo o empate, o terceiro critério avaliado será o da qualificação profissional indicada pelo candidato no período de inscrição (**formações, certificações e treinamentos complementares**);

D. Tempo de Experiência Profissional: Persistindo o empate, o quarto critério de avaliação será o de maior tempo de experiência profissional na área de atuação correspondente ao cargo ou função objeto deste processo seletivo.

9.3. Idade do Candidato: Por fim, se o empate permanecer após a aplicação dos critérios anteriores, será considerada a maior idade do candidato, em conformidade com o disposto

no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que confere preferência aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Caso todos os empatados sejam menores de 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade, independentemente da faixa etária. A comprovação de qualquer um dos critérios mencionados deverá ser realizada por meio de documentos oficiais apresentados dentro dos prazos estipulados neste edital. A ausência de comprovação resultará na desconsideração do respectivo critério de desempate;

9.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado integralmente no sítio eletrônico do PSS, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

10. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

10.1. O candidato aprovado e convocado para o exercício de suas funções será submetido, ao final de cada semestre letivo, a uma avaliação contínua de desempenho profissional e relações interpessoais, conduzida na própria unidade escolar em que estiver lotado.

10.2. A avaliação será realizada por uma comissão formada por servidores da escola, preferencialmente, no início do ano letivo, composta diretamente por: Direção ou Coordenação Pedagógica da escola;

10.3. Na ausência da direção e coordenação pedagógica caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar um servidor do quadro, com conduta ilibada e com graduação proporcional para a função;

10.4. Toda avaliação deverá observar os seguintes critérios mínimos os quais poderão ser majorados à critério da Secretaria Municipal de Educação:

- A.** Eficiência no cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de professor, considerando planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem;
- B.** Capacidade de adaptação às demandas pedagógicas e administrativas;
- C.** Relacionamento interpessoal com alunos, pais, colegas de trabalho e equipe gestora, e;
- D.** Cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Caso o(a) professor(a) avaliado(a) apresente desempenho insatisfatório ou conduta inadequada a qualquer momento durante a vigência do ano letivo, a comissão elaborará um relatório justificando os problemas identificados e propondo as seguintes ações:

- I.** Orientação e planejamento de ações de melhoria com acompanhamento específico devidamente registradas em ata;
- II.** A exoneração do cargo ocupado no âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), e;
- III.** O impedimento de participação em novos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

10.6. Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo a comissão do PSS informa que garantirá o respeito pleno às normas vigentes, sendo o resultado da avaliação documentado e apresentado ao profissional, assim como, franqueado o amplo acesso do profissional ao procedimento e, ainda, sendo garantido direito de recurso (via ofício) do interessado para a Secretaria Municipal de Educação na forma legal vigente;

10.7. Para fins de metodologia na avaliação de desempenho a comissão poderá utilizar instrumentos como relatórios, observações de aula, feedback dos envolvidos na comunidade



escolar e outros meios democráticos e objetivos que julgar necessários à comissão de avaliação, garantindo transparência e ampla participação.

10.8. O resultado da avaliação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo soberano, quando exauridas todas as possibilidades de resposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso à este edital e ao resultado preliminar de classificação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do edital ou do resultado da classificação preliminar, exclusivamente através do sítio eletrônico deste PSS <https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio>, sempre no modelo de formulário padrão conforme os termos do **ANEXO IX**;

11.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo;

11.3. A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido;

11.4. O recurso só poderá ser interposto **uma única vez** e caso seja feito fora do prazo definido, não será reconhecido, sendo automaticamente **indefrido**;

11.5. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo;

11.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões;

11.7. Os recursos **NÃO** serão conhecidos quando interpostos:

- A.** Fora do prazo;
- B.** Em canal fora do Sistema eletrônico do PSS ou em formulário diferente daquele destinado a esse fim;
- C.** Perante órgão incompetente;
- D.** Por quem não seja legitimado;
- E.** Despidos de fundamentação.

12. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria por meio deste PSS:

- A.** Ser aprovado nas etapas definidas neste certame;
- B.** Ter a nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar amparado por legislação específica que garanta tal direito na forma legal, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- C.** Estar em gozo dos direitos políticos;
- D.** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- E.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- F.** Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- G.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- H.** Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- I.** Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

J. Apresentar atestado de aptidão física e mental ou declaração de pessoa com deficiência, disponível nos anexos, para pessoas que se declararem PCDs;

K. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

L. Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria;

M. Cumprir as determinações deste edital;

N. Apresentar certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Poder Judiciário do Pará, emitido no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>);

O. Apresentar certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, do Estado do Pará obtido no site ([Antecedente Criminal - Polícia Civil do Pará](#));

P. Apresentação de autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda ou Quilombola para pessoas que assim se declararem.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das etapas, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal;

13.2. Este edital de PSS terá validade durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da administração;

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no sítio eletrônico deste PSS junto à Secretaria Municipal de Educação;

13.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação;

13.5. O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho na forma prevista neste edital e pelo contrato a ser firmado;

13.6. A contratação temporária de docentes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) terá o prazo fixado na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o candidato seja aprovado na avaliação de desempenho e relações interpessoais constante neste edital e de acordo com a necessidade da administração pública, observados os termos da legislação vigente durante a vigência do contrato o professor será continuamente avaliado, sendo produzida uma análise de avaliação por comissão técnica designada para esse fim a cada ano;

13.7. AS CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEMED.

13.8. Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem componentes curriculares afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido neste edital, na forma das resoluções vigentes;

13.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não



13.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados;

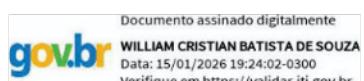
13.10. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no sítio eletrônico deste PSS junto à da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos previstos no cronograma - **ANEXO II**;

13.11. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico deste PSS junto à Secretaria Municipal de Educação;

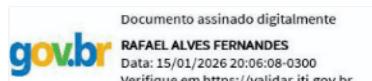
13.12. Revoga-se, a partir da publicação do EDITAL Processo Seletivo Simplificado 001/2026, todos os outros processos seletivos destinados à contratação temporária de professores;

13.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que rege a administração pública.

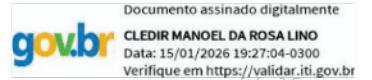
Altamira, PA 15 de JANEIRO de 2026.



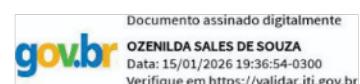
William Cristian Batista de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026



Rafael Alves Fernandes
MEMBRO DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026



Cledir Manoel da Rosa Lino
MEMBRO DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026



Ozenilda Sales de Souza
MEMBRO DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026

Mirlândia de França Martins Leitão

Mirlândia de França Martins Leitão
MEMBRO DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026

Márcia Menezes de Oliveira

Márcia Menezes de Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO DO PSS
Portaria n. 001/2026

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Publicação do EDITAL	https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio (EDITAL)	15/01/2026
2	Publicação do EXTRATO	Diário Oficial do Município (EXTRATO)	15/01/2026
3	Período para Interposição de Recurso Contra o Edital	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio Somente serão aceitos recursos enviados até às 23h59' do dia do prazo. Recursos recebidos fora do prazo, antes ou depois, não serão conhecidos.	16/01/2026 das 00h00 às 23h59
4	Inscrição online	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	16/01/2026 a 20/01/2026
5	Divulgação das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	22/01/2026
6	Período para Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio Somente serão aceitos recursos enviados até às 23h59' do dia do prazo. Recursos recebidos fora do prazo, antes ou depois, não serão conhecidos.	23/01/2026 das 00h00 às 23h59
7	Divulgação das Inscrições Homologadas e Resultado Final (após interposição dos recursos) de todos os cargos, exceto os inerentes à Etapa de Entrevista, para estes Preliminar	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	24/01/2026
8	Edital de Convocação ENTREVISTA para Professor(a) Alfabetizador(a) (Ciclo de Alfabetização)	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	24/01/2026
9	ENTREVISTA Professor(a) Alfabetizador(a) (Ciclo de Alfabetização)	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	26/01/26 e 27/01/2026 na SEMED ou local determinado na convocação.
10	Resultado Preliminar pós ENTREVISTA do(a) Professor(a) Alfabetizador(a) (Ciclo de Alfabetização)	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	27/01/2026
11	Período para Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da ENTREVISTA	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio Somente serão aceitos recursos enviados até às 23h59' do dia do prazo.	28/01/2026 das 00h00 às 23h59
12	Resultado Final (após interposição dos recursos) do(a) Professor(a) Alfabetizador(a) (Ciclo de Alfabetização)	No site https://sites.google.com/altamiraeduc.com.br/pssemed/inicio	29/01/2026